SENTENÇA

Processo n°: **0004742-29.2017.8.26.0566**

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Honorários Advocatícios

Exequente: Marilza Geraldo Garcia Me

Executado: Fazenda do Estado de São Paulo e outro

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

VISTOS.

À vista do silêncio da parte exequente, fazendo presumir ter sido satisfeita a execução, JULGO EXTINTO este Cumprimento de Sentença requerido por Marilza Geraldo Garcia Me em face do Fazenda do Estado de São Paulo e Fazenda Pública do Estado de São Paulo, e nos termos do artigo 924, inciso II do Código de Processo Civil.

Providencie a serventia, se for o caso, a extinção e arquivamento dos RPV's (digitais) nos termos do COMUNICADO CG Nº 1299/2017, publicado no DJE de 31/05/2017

Oportunamente, transitada esta em julgado e promovidas as anotações necessárias, arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 12 de janeiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA